



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 663/2020 – GP

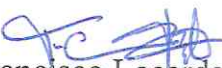
Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2020.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 243/2020.**

Senhor Presidente:

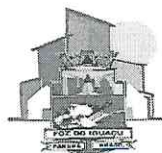
Em atenção ao Requerimento nº 243/2020, de autoria do Nobre Vereador Celino Fertrin, encaminhado pelo Ofício nº 527/2020-GP, de 13 de julho de 2020, dessa Casa de Leis, o qual solicita informações detalhadas sobre a quantidade e localização de imóveis que foram regularizados após a aprovação da Lei nº 4.609/2018, remetemos a manifestação do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, por meio do Ofício nº 291/2020, de 7 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

SAPS/CJT



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

Ofício nº 291/2020 – FOZHABITA/FUND/EPV-MLSC

Foz do Iguaçu/PR, 07 de agosto de 2020.

À Senhora,
Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração
Foz do Iguaçu – PR

Assunto: Informações referentes aos imóveis regularizados posterior a Lei Municipal 4.609/2018.

Ilustríssima Senhora,

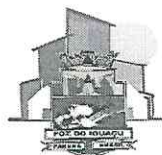
O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, por sua representante legal, no exercício de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, em momento este que se faz oportuno, apresentar as devidas informações conforme solicitado no Requerimento de nº 243/2020.

Este Instituto recebeu a recomendação administrativa Nº 04/2013 encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Paraná que tratava da impossibilidade da regularizar a propriedade de áreas verdes e técnicas.

Diversos lotes já individualizados tiveram o processo de efetivação de propriedade suspensos, não podendo ter seu domínio registrado em cartório.

Com a promulgação da Lei Municipal 4.609/2018 que versa sobre a regularização fundiária urbana, tornou-se possível a titulação de moradores de núcleos urbanos informais comprovadamente consolidados há mais de 5 (cinco) anos a contar da data da publicação da Lei, abrangendo as áreas técnicas e verdes do Município, sanando os problemas apontados na recomendação 04/2013.





FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

Desta forma, foi possível dar continuidade na efetivação da propriedade de 1.570 (um mil quinhentos e setenta) lotes, conforme tabela abaixo:

Localização	Quantidade
Jd. Ana Cristina	10
Jd. Caiobá	37
Jd. Cedro	19
Jd. Copacabana II	21
Jd. das Flores	63
Jd. Dona Fátima	15
Jd. Elisa I	3
Jd. Elisa II	15
Jd. Lancaster II	19
Jd. Lancaster V	2
Jd. Linear	131
Jd. Nacional	24
Jd. Pacaembu	2
Jd. Panorama I	2
Jd. Petrópolis	20
Jd. Santa Rosa	5
Jd. São Bento	22
Jd. São Paulo I	31
Jd. São Paulo II	11
Jd. Vale do Sol	20
Morumbi I	67
Morumbi II	127
Morumbi III	30
Morumbi IV	45
Parque Residencial Ouro Verde	44
Loteamento Dom Pedro I	4
Pilar Parque Campestre	27
Tarobá I	59
Tarobá II	71
Portal da Foz	80
Parque Presidente	2
Parque Imperatriz	44
Vila C	72
Vila Adriana I	20
Vila Borges	8
Conjunto Dourados	398
TOTAL	1570



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

Amparada pela Lei Municipal Nº 4.609/2018, a Comissão de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal Nº 24588/2016, realizou a aprovação de 07 (sete) projetos de Regularização Fundiária, totalizando 45 (quarenta e cinco) lotes até a presente data, que atendem aos critérios exigidos pela referida lei, como infraestrutura essencial dentre outros.

Localização	Quantidade
Rincão São Francisco	3
Morumbi II	22
Jd. Claudia	15
Patriarca	5
TOTAL	45

Sendo o que havia para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Silvia Aparecida Palandi de Souza
Diretora Superintendente